TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO TCE-MS/00004/2026

CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, DIAGNÓSTICOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE CONTRATO

O Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) a empresa M.C.A Consultoria e Serviços Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.228.130/0001-07, sediado(a) na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, sala 111, Centro, em Campo Grande/MS, CEP nº 79.020-170, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcelo de Castro Abdalla, sócio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO TCE-MS/00004/2026, mediante ato autorizativo da contratação constante às fls. 493 e 494, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para a elaboração de estudos técnicos preliminares, diagnósticos, anteprojetos, projetos básicos e executivos de engenharia, visando à requalificação e modernização das instalações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
1	Elaboração de Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura para Regularização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.	Serviço	1	R$ 72.600,00
2	Elaboração de Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura para Adequação de Acessibilidade e Mobilidade.	Serviço	1	R$ 67.000,00
3	Elaboração de Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura para Modernização e Eficiência Energética (Retrofit de Climatização).	Serviço	1	R$ 152.000,00
4	Elaboração de Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura para Expansão da Matriz Energética (Fotovoltaica).	Serviço	1	R$ 82.000,00
5	Elaboração de Orçamento dos Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura utilizando Metodologia de Compatibilização (preferencialmente utilizando Building Information Modeling - BIM), assegurando a integração e a ausência de conflitos entre as diversas disciplinas.	Serviço	1	R$ 185.000,00
TOTAL		**R$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**		

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, nos termos do art. 105 c/c art. 111, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam **nos itens 5 e 7** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é **R$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

encontram-se definidos no **item 9** do Termo de Referência, bem como ao cronograma físico-financeiro anexo a este contrato (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os valores previstos neste termo de contrato serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no Termo de Referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado, **além das previstas no Termo de Referência:**

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.19. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

9.1.23. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO, nos termos do art. 93 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.24. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.1.25. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos, projetos básicos, também de responsabilidade da contratada, e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.26. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes, revisões, complementações e correções que se fizerem necessários nos projetos a serem entregues, sempre que tais providências decorrerem de exigências legais, normativas ou administrativas, inclusive aquelas formuladas por órgãos de controle ou por órgãos responsáveis pela análise, aprovação, licenciamento ou autorização dos projetos.
9.1.26.1. As adequações também deverão ser promovidas quando indispensáveis para assegurar a consistência técnica dos produtos, sua plena compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como sua adequada utilização para a futura execução das obras ou intervenções a que se destinam.
9.1.26.2. As revisões e correções mencionadas nesta cláusula deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE ou pelo órgão competente, não podendo implicar prejuízo ao cronograma contratual, ressalvada a hipótese de alteração substancial do escopo originalmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acoro com as bases legais

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e/ou o objeto da contratação, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

10.3.1. A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.4.1. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.4.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.4.3. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estiver disponível em caráter permanente para exibição ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais. PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.9.1.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15. O Contratado deverá prestar no prazo fixado pelo Contratante,

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **item 4.7** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas **no item 8** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3101
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.03101.01.032.0002.2011.0001
FONTE DE RECURSOS	1500
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.80
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Estudos e Projetos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

Campo Grande - MS, data da assinatura digital.

Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso do Sul
Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Presidente

M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Marcelo de Castro Abdalla

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF:

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para atender as necessidades de Modernização e Adequação das Instalações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul abrangendo uma área de 12.500,00 m2					
		Cronograma Financeiro			
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Serviços Preliminares	15,00 %	100,00 %		
		R$ 83.790,00	R$ 83.790,00		
2	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Regularização do Sistema de Prevenção	11,05 %		90,00 %	10,00 %
		R$ 61.710,00	R$ 0,00	R$ 55.539,00	R$ 6.171,00
3	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Adequação de Acessibilidade e	10,20 %		90,00 %	10,00 %
		R$ 56.950,00	R$ -	R$ 51.255,00	R$ 5.695,00
4	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Modernização e Eficiência Energética	23,10 %		90,00 %	10,00 %
		129.200,00	-	116.280,00	12.920,00
5	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Expansão da Matriz Energética	12,48 %		90,00 %	10,00 %
		R$ 69.700,00	R$ -	R$ 62.730,00	R$ 6.970,00
6	Elaboração de Orçamento dos Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura utilizando Metodologia de	28,15 %	10,00 %	10,00 %	80,00 %
		R$ 157.250,00	R$ 15.725,00	R$ 15.725,00	R$ 125.800,00
Custo Total		R$ 558.600,00			
Custo Parcial			R$ 99.515,00	R$ 301.529,00	R$ 157.556,00
Porcentagem Acumulado			17,82%	53,98%	28,21%
Custo Acumulado			R$ 99.515,00	R$ 401.044,00	R$ 558.600,00

HASH: 2a703b0c616e27011b43b46a03002e4b64f2c850e50ee5acd32914d16196052f. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 15/04/2026 10:08:20 por Nilvana Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS	**TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N° TCE-MS/00004/2026

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilcea Soares.

TRIBUNAL DE CONTAS	TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/01/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em 19/05/2026 13:20:52 por Nilcea Soares.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO TCE-MS/00004/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para a elaboração de estudos técnicos preliminares, diagnósticos, anteprojetos, projetos básicos e executivos de engenharia, visando à requalificação e modernização das instalações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR
1	Elaboração de Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura para Regularização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Serviço	1	R$ 72.600,00
2	Elaboração de Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura para Adequação de Acessibilidade e Mobilidade	Serviço	1	R$ 67.000,00
3	Elaboração de Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura para Modernização e Eficiência Energética (Retrofit de Climatização)	Serviço	1	R$ 152.000,00
4	Elaboração de Anteprojeto, Projeto básico, Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura para Expansão da Matriz Energética (Fotovoltaica)	Serviço	1	R$ 82.000,00
5	Elaboração de Orçamento dos Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura utilizando Metodologia de Compatibilização (preferencialmente utilizando Building Information Modeling - BIM), assegurando a integração e a ausência de conflitos entre as diversas disciplinas.	Serviço	1	R$ 185.000,00
TOTAL		**R$ 558.600,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)		

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, uma vez que demandam atuação técnica qualificada, aplicação de conhecimento científico e metodologias próprias da engenharia, com elevado grau de complexidade, análise técnica individualizada e responsabilidade

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] Nivea Soares.

profissional

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e prorrogação da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Fundamentação da Contratação e justificativa da razão da escolha do fornecedor:

2.2.1. A presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “a” , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que prestados por profissional ou empresa de notória especialização, quando inviável a competição.

2.2.2. O objeto da contratação reveste-se de singularidade técnica em razão da necessidade de elaboração integrada e compatibilizada de múltiplos projetos de engenharia e arquitetura, cujas disciplinas apresentam elevada interdependência sistêmica, exigindo atuação coordenada e domínio técnico aprofundado.

2.2.3. A singularidade manifesta-se, especialmente, pelo fato de que alterações promovidas em um subsistema impactam diretamente os demais. O projeto de retrofit do sistema de climatização, por exemplo, modifica substancialmente a carga energética da edificação, influenciando o dimensionamento da usina fotovoltaica. De igual modo, intervenções voltadas à acessibilidade interferem nas rotas de fuga e nos sistemas de prevenção e combate a incêndio. A ausência de uma abordagem integrada e conduzida por empresa de notória especialização poderia resultar em projetos incompatíveis, retrabalho, desperdício de recursos públicos e comprometimento da segurança, funcionalidade e desempenho das instalações.

2.2.4. A empresa MCA Consultoria & Serviços detém capacidade técnica comprovada para o desenvolvimento de todos os projetos demandados, constituindo diferencial relevante para a execução do objeto. A aptidão encontra-se devidamente demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, que evidenciam experiência anterior na elaboração de projetos complexos,

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] Prefeitura Maracaju.

multidisciplinares e compatibilizados, em conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia.

2.2.5. Ressalta-se que os serviços a serem contratados exigem conhecimento técnico especializado, visão sistêmica e domínio das interfaces entre as diversas disciplinas envolvidas, não se tratando de atividades padronizadas ou passíveis de execução satisfatória por empresas generalistas. A natureza intelectual do objeto impõe a seleção de empresa que detenha expertise específica e comprovada, sob pena de comprometer a qualidade técnica dos projetos e a eficiência da futura execução das obras.

2.2.6. A Contratada será responsável pela elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura referentes às disciplinas especificadas no item 1, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

a) *Levantamento Cadastral (As-Built):* realização de levantamento detalhado das condições existentes da edificação, abrangendo arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização e sistemas de segurança, de modo a subsidiar o diagnóstico e a concepção dos projetos.

b) *Diagnóstico Técnico:* análise crítica das condições atuais das instalações e sistemas, com identificação de patologias, não conformidades normativas e oportunidades de melhoria, bem como definição das diretrizes técnicas a serem adotadas.

c) *Estudo Preliminar e Anteprojeto:* desenvolvimento de soluções conceituais e preliminares, com apresentação de alternativas técnicas e econômicas, para apreciação e aprovação do TCE/MS.

d) *Projeto Legal:* elaboração dos projetos necessários à obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes, tais como Corpo de Bombeiros Militar, Prefeitura Municipal e Concessionária de Energia, em conformidade com a legislação vigente.

e) *Projeto Básico:* desenvolvimento dos projetos com nível de detalhamento suficiente para caracterizar a obra ou serviço, incluindo definição de materiais, equipamentos, sistemas e estimativa de custos.

f) *Projeto Executivo Compatibilizado:* elaboração dos projetos executivos com todas as informações necessárias à execução da obra, abrangendo detalhamentos construtivos, especificações técnicas, memoriais descritivos e planilhas de quantitativos.

2.2.7. Deverá ser empregada metodologia de compatibilização de projetos, preferencialmente por meio da utilização da metodologia BIM (Building

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Autenticado em 19/05/2026 13:20:52 por Renata Soares Massi.

Information Modeling), com realização de análises de interferências (*clash detection*) entre as diversas disciplinas, assegurando a integração dos projetos e a eliminação de conflitos técnicos.

2.2.8. A complexidade inerente à compatibilização de múltiplos sistemas técnicos em edificação em uso, submetida a restrições arquitetônicas e operacionais, demanda expertise que extrapola a atuação de empresas generalistas. A notória especialização evidencia-se na capacidade técnica de integrar conhecimentos multidisciplinares, gerenciar interfaces complexas e propor soluções inovadoras que assegurem funcionalidade, segurança e economicidade ao conjunto da intervenção.

2.2.9. A adoção de procedimento licitatório comum, especialmente com critério de julgamento pelo menor preço, para objeto dotado de elevada interdependência técnica, ampliaria significativamente o risco de incompatibilidades entre projetos, falhas técnicas, necessidade de aditivos contratuais e paralisações durante a fase de execução das obras. A fragmentação da responsabilidade técnica comprometeria a qualidade da solução final e a eficiência do gasto público, reforçando a inviabilidade da competição e a adequação da inexigibilidade de licitação no presente caso.

2.2.10. Diante do exposto, entende-se fundamentada a futura contratação e justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme detalhamento constante no item 10 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PORDUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 5 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da vedação de contratação de marca/produto:

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilvana Soares.

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da garantia da contratação.

4.3.1. Para esta contratação será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentar a respectiva apólice, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A apólice de seguro-garantia deverá possuir validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, permanecendo válida ainda que o Contratado deixe de pagar o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.7. Caso a garantia seja prestada na modalidade de caução em dinheiro, esta deverá ser efetuada em favor do Contratante, com correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.3.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Rubens Marassi.

Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.12.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.12.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.3.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.17. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://tcemsdocs.tce.ms.gov.br/ Rebeca Soares [illegible]

4.3.20. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
4.3.21. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
4.3.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
4.3.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
4.3.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
4.3.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRAZOS

5.1. Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.2. Cronograma de Entregas (Produtos): A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro (anexo III deste TR), com as entregas condicionadas à aprovação do TCE/MS:

5.3. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de imediato a partir da assinatura do contrato.

5.4. O local da entrega do objeto será no TCE/MS no setor de Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimonio (CESP), situado na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29 – CEP 79031-902 em Campo Grande – MS, de segunda a sexta–feira, das 07h às 13h, mediante prévio agendamento por meio do endereço eletronico: geps@tce.ms.gov.br.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Acompanhar e conferir os serviços realizados e validar cada etapa;

6.1.2. Acompanhar a execução dos serviços, por meio do fiscal designado, verificando se os produtos técnicos entregues estão em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilvana Soares [illegible]

6.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com a presente contratação, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

6.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega, fixando prazo para sua correção;

6.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.1.6. Efetuar o pagamento do objeto conforme especificação deste Termo de Referência;

6.1.7. Receber a Nota Fiscal e documentação de regularidade, conferir, autorizar pagamento;

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá manter, durante todo o período do contrato os serviços prestados, emcompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, prezando pela organização, pontualidade e lisura;

6.2.4. Designar um gerente para ser o contato da entrega dos produtos na condução de eventuais problemas ou ajustes na realização da entrega;

6.2.5. Assessorar tecnicamente a equipe de execução em todas as etapas da fiscalização e ficar disponível para eventuais esclarecimentos necessários;

6.2.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a sua composição de preços.

6.2.7. Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos desta contratação, sem prévia autorização do contratante.

6.2.8. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e no instrumento contratual, a Contratada deverá:

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilvana Soares.

6.2.8.1. Executar os serviços com a máxima diligência, técnica e ética profissional, observando as normas técnicas brasileiras (ABNT), a legislação vigente e as diretrizes do TCE/MS.

6.2.8.2. Assumir a integral responsabilidade técnica pelos projetos elaborados, mediante o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto aos conselhos de classe.

6.2.8.3. Garantir a perfeita compatibilidade e integração entre todos os projetos desenvolvidos, assumindo a responsabilidade por eventuais incompatibilidades que gerem custos adicionais ou retrabalho na fase de execução da obra.

6.2.8.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, conforme a qualificação exigida neste Termo de Referência.

6.2.8.5. Manter sigilo sobre todas as informações e dados do TCE/MS a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato.

6.2.8.6. Fornecer todos os projetos em formato digital (DWG, RVT, PDF) e em cópias impressas, conforme solicitado pelo TCE/MS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato ou Instrumento Equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato ou Instrumento Equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilvana Soares [illegible]

7.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato ou Instrumento Equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato ou Instrumento Equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato ou Instrumento Equivalente emitirá notificações para a correção da execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do Contrato ou Instrumento Equivalente informará ao gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato ou Instrumento Equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente.

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do Contrato ou Instrumento Equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o Contrato ou Instrumento Equivalente, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato ou Instrumento Equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página juntada em 19/05/2026 [illegible] por Renivaca Soares Massi.

7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente

7.14. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato ou Instrumento Equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato ou Instrumento Equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato ou Instrumento Equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou Instrumento Equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou Instrumento Equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de Contrato ou Instrumento Equivalente de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho ou Instrumento Equivalente na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Renata Soares [illegible]

7.19. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor do Contrato ou Instrumento Equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contrato ou Instrumento Equivalentes para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato ou Instrumento Equivalente.

7.21. Reuniões de Alinhamento: A Contratada deverá participar de reuniões quinzenais de alinhamento com a Fiscalização do TCE/MS, ou sempre que solicitado, para apresentação do andamento dos trabalhos, discussão de soluções e tomada de decisões.

7.22. Comunicação: Toda a comunicação formal entre as partes deverá ser registrada por meio de ofícios, e-mails ou sistema eletrônico de gestão documental.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] Por Nivea Soares [illegible]

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no subitem “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se aplicável, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15 % (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (dez por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1 % (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Renivaldo Soares [illegible]

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 % (meio por cento) a 1 % (um por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data o recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilvana Soares.

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica o Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos o Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os projetos serão recebidos provisoriamente, de acordo com o cronograma estabelecido no item 5, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou Instrumento Equivalente, para

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] Por Nilvaca Soares [illegible]

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato ou Instrumento Equivalente.

9.8. As atividades de montagem, instalação, se for o caso, e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos produtos correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://tcemsdigital.tce.ms.gov.br

ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato ou Instrumento Equivalente;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

g) conformidade com a IN RFB n° 2145/2023.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar diligências para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Rubens Marassi.

normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato ou Instrumento Equivalente, caso o contratado não regularize sua documentação.

Prazo e Forma de Pagamento

9.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser apresentada pela Contratada no momento da entrega do produto, juntamente com o recebimento provisório. Todavia, a liquidação da despesa e o pagamento somente ocorrerão após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela fiscalização técnica, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.19. O pagamento pelos serviços será realizado de forma parcelada, vinculado à aprovação formal de cada Produto entregue, conforme o cronograma físico-financeiro, constante no anexo III da TR, mediante autorização da autoridade competente, solicitando a nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.19.1. Não haverá pagamento mensal por avanço físico sem a entrega e aprovação do produto correspondente.

9.20. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 7 (sete) dias úteis do recebimento definitivo do bem conforme cronograma descrito no **Item 5** e da documentação citada no **item 6** e seus subitens, devendo a contratada informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

9.21. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

9.22. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.22.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Rebeca Soares [illegible]

VP = Valor da prestação em atraso.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que objeto se enquadra como contratação de serviço de empresa de notória especialização para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

10.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

10.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Rebeca Soares Lessi.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais e/ou

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/05/2026 [illegible] por Renata Soares [illegible]

Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10%do valor total estimado da contratação.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4. Declarações:

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Rebeca Soares [illegible]

a) A empresa deverá apresentar a Declaração Unificada, em anexo.

10.3.1.5. Qualificação Técnica

10.3.1.5.1. A Contratada deverá demonstrar sua capacidade técnica e notória especialização, conforme os seguintes critérios:

10.3.1.5.1.1. Qualificação Técnica Operacional (Empresa). A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia consultiva com características semelhantes às do objeto desta contratação, demonstrando obrigatoriamente:

a) Complexidade de Integração (Compatibilização): Experiência na elaboração ou coordenação simultânea de projetos de engenharia multidisciplinares, comprovando a compatibilização entre, no mínimo, 03 (três) das seguintes disciplinas: Arquitetura/Acessibilidade, Climatização (HVAC), Instalações Elétricas/Fotovoltaica e Prevenção e Combate a Incêndio.

b) Expertise em Retrofit e Eficiência Energética: Comprovação de elaboração de projeto de modernização (retrofit) de sistemas de climatização central ou de grande porte em edificações comerciais ou públicas em funcionamento/ocupadas, incluindo estudos de eficiência energética ou diagnóstico de carga térmica.

c) Dimensionamento de Geração Fotovoltaica: Experiência em projetos de sistemas de geração de energia fotovoltaica integrados à rede elétrica de média ou baixa tensão.

10.3.1.5.1.2. Qualificação Técnica Profissional (Equipe). A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, profissionais de nível superior detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (CAT) por execução de serviços compatíveis com:

- Coordenador Geral: Engenheiro ou Arquiteto Sênior com experiência comprovada na coordenação e compatibilização de projetos multidisciplinares complexos.

- Especialistas: Engenheiros especialistas para as disciplinas de Elétrica, Mecânica (Climatização) e Civil/Segurança, com acervo técnico específico em suas áreas.

11. DA CONTRATAÇÃO

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilvana Soares [illegible]

11.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via e-mail, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura digital via e-mail; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação da Administração.

11.3. Os prazos dos itens 11.1 e 11.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

12.2. Os dados da dotação orçamentária serão inclusos em momento oportuno pelo setor de Contabilidade, conforme o tramite do processo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3101
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.03101.01.032.0002.2011.0001
FONTE DE RECURSOS	1500
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.80
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Estudos e Projetos

13. ESTIMATIVA DO VALOR

13.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em planilha analítica de custos, utilizando a metodologia de Homem-Hora, conforme referências de mercado (Tabela SINAENCO) e considerando a complexidade e a natureza intelectual dos serviços. A referida planilha, detalhando a composição dos custos, encontra-se pormenorizada no item 7.3 do ETP.

13.1.1. Após a realização dos estudos e busca de mercado a empresa responsável pelos projetos, a qual preenche todos os requisitos de qualificação é **MCA CONSULTORIA & SERVIÇOS**, com a proposta de **R$ 558.600,00**

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilvana Soares.

(quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), valor este compatível com os parâmetros utilizados neste processo (TABELA SINAENCO), e abaixo da previsão orçamentaria do item 1 deste Termo de Referência. Proposta detalhada anexa ao Termo de Referência.

13.2. Logo, entende-se justificado o preço a ser contratado, observado o disposto no art. 72, VII, da Lei n. 14.133/2021.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização dos serviços executados ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio.

15. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO DO TR

15.1. Em razão das especificidades do objeto, fez-se necessário estabelecer as funções de cada membro da equipe de planejamento na elaboração do presente Termo de Referência.

15.2. Assim, toda a parte técnica correspondente ao objeto, cenários, soluções, pesquisa de preço e todas as informações que se correlacionam com a parte técnica foram desempenhadas exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento**: Darcy Bordim de Souza Junior e Diogo Brasil Prado Martins,** membros pertencentes à Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio.

15.3. A revisão do documento quanto à existência dos itens obrigatórios, bem como a padronização do documento foram desempenhadas pelo seguinte membro da equipe de planejamento: **Everton Luís Nunes**, membro pertencente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A unidade responsável pelo presente Termo de Referência é Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17. ANEXOS

I – Declaração Unificada

II- Proposta da empresa

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página juntada em 19/05/2026 [illegible] por Rebeca Soares [illegible]

III – Cronograma físico-financeiro

III – Estudo Técnico Preliminar

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Darcy Bordim de Souza Junior

Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio.

Diogo Brasil Prado Martins

Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio.

Everton Luís Nunes

Coordenadoria de Licitações e Contratos

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Autenticado em 19/02/2026 [illegible] por Rebeca Soares [illegible].

TRIBUNAL DE CONTAS	**TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), **DECLARA**, para fins de contratação, sob as penas da lei, que:

I – ter ciência em relação ao inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

II – não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

IV - atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Termo de Referência.

V - inexiste impedimento a minha habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

VI- cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para menores aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

VII - observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1998, que veda o tratamento desumano ou degradante.

VIII - que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

IX - atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilvana Soares.

TRIBUNAL DE CONTAS	**TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2026.

Nome do Representante Legal

_____

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página juntada em 19/05/2026 [illegible] por Nilcea Soares.

ANEXO II – PROPOSTA DA EMPRESA

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilcea Soares.

MCA Consultoria & Serviços

Marcelo de Castro Abdalla
CREAMS 5012/D
CONFEA nº 131456790

PROPOSTA- MCA-016-2026

Campo Grande/MS, 21 de janeiro de 2026.

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ref.: Proposta para contratar pessoa jurídica especializada para contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER A NECESSIDADEDE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ABRANGENDO UMA ÁREA DE 12.500,00 m2.

Prezados Senhores,

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade de apresentar nossa empresa e nossos serviços profissionais a V. Sas.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER A NECESSIDADEDE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ABRANGENDO UMA ÁREA DE 12.500,00 m2.

No aguardo de que esta proposta atenda às expectativas de V.Sas., permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

MARCELO DE CASTRO ABDALLA:51943921172
Assinado de forma digital por MARCELO DE CASTRO ABDALLA:51943921172
Dados: 2026.01.21 12:51:53 -04'00'

Marcelo Abdalla

Sócio Proprietário

M C A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:25228130000107
Assinado de forma digital por M C A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:25228130000107
Dados: 2026.01.21 12:54:07 -04'00'

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Rebeca Soares.

Consultoria & Serviços

Marcelo de Castro Abdalla
CREAMS 5012/D
CONFEA nº 131456790

PROPOSTA- MCA-016-2026

PROPOSTA COMERCIAL

Prestação de Serviços técnicos para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para atender as necessidades de Modernização e Adequação das Instalações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul abrangendo uma área de 12.500,00 m2.

Campo Grande/MS

Campo Grande, 21 de janeiro de 2026

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] Marcelo Castro Abdalla.

MCA Consultoria & Serviços

Marcelo de Castro Abdalla
CREAMS 5012/D
CONFEA nº 131456790

PROPOSTA- MCA-016-2026

1. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Diretrizes Gerais

Contratação da empresa por regime de empreitada global para execução de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER A NECESSIDADEDE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL ABRANGENDO UMA ÁREA DE 12.500,00 m2.

2. DESCRITIVO DOS VALORES

a) Elaboração de Projetos:

Descrição	Valor Total
Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Regularização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	R$ 72.600,00
Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Adequação de Acessibilidade e Mobilidade	R$ 67.000,00
Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Modernização e Eficiência Energética (Retrofit de Climatização)	R$ 152.000,00
Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Expansão da Matriz Energética (Fotovoltaica)	R$ 82.000,00
Elaboração de Orçamento dos Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura utilizando Metodologia de Compatibilização (preferencialmente utilizando Building Information Modeling - BIM), assegurando a integração e a ausência de conflitos entre as diversas disciplinas.	R$ 185.000,00
TOTAL	R$ 558.600,00

Valor Total R$ 558.600,00 (Quinhentos e cincoenta e oito mil, seiscentos reais)

Obs.: Os valores executados referentes a prestação serviço de mão de obra, contemplam emissão de NF e leva em consideração grau de dificuldade e área a ser atendida, já inclusos também fornecimento de alimentação, deslocamento e alojamento quando necessário, já considerando também que as instalações do Tribunal permanecerão em pleno funcionamento durante a fase de projeto, exigindo expertise em logística e minimização de impactos operacionais.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Marcelo Castro Abdalla

MCA Consultoria & Serviços

Marcelo de Castro Abdalla
CREAMS 5012/D
CONFEA nº 131456790

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro a ser acordado entre as partes em conta da empresa conforme descrito abaixo:

BANCO SICREDI
AGENCIA: 0911
C/C : 68834-7
M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 25.228.130/0001-07

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO

1ª etapa - estudo preliminar (EP):

Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas.

2ª etapa – anteprojeto (AP):

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados.

3ª etapa - projeto para execução (PE):

Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação (ou licitação) e à execução dos serviços de obra correspondentes.

Avaliação e aceitação das etapas de trabalho

Os documentos resultantes de cada etapa de trabalho serão entregues ao proprietário ou preposto por meio digital e/ou em meio magnético;

Os documentos avaliados serão devolvidos em via devidamente comentada pelo proprietário ou preposto e/ou por meio magnético;

Os documentos avaliados deverão ser reformulados pelos projetistas, de acordo com as alterações pactuadas e submetidos à nova avaliação, seguindo o mesmo procedimento anterior, até o atingimento dos objetivos gerais e específicos definidos no levantamento de dados.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Autenticado em 19/02/2026 13:20:52 por Rebeca Soares.

MCA Consultoria & Serviços

Marcelo de Castro Abdalla
CREAMS 5012/D
CONFEA nº 131456790

PROPOSTA- MCA-016-2026

OBS. foram considerados para a composição do valor somente a ÁREA TOTAL a ser efetivamente trabalhada, mesmo que na demanda executiva venha ser necessária utilização para dimensionamento e ajuste para atendimento e identificação do local para atender ao projeto executivo.

O Projeto Executivo constituir-se-á dos seguintes tópicos:

1) Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha; descrição dos serviços executados e planilhas de quantidades de materiais.

2) Memorial de Cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados.

3) Desenhos, contendo as plantas gerais e parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições.

4) Orçamento e cronograma físico-financeiro revisados e/ou complementados para implantação do projeto, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução da obra.

Escopo dos trabalhos

Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela CONTRATANTE nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

O CONTRATADO, deverá ser previamente consultado nos casos omissos nesta proposta e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade na entrega do produto previsto no objeto.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do CONTRATADO para análise e posicionamento. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

Apresentação dos projetos

O Projeto será disponibilizado através de 01 (uma) cópia do arquivo magnético e/ou digital, contendo os seguintes produtos:

1) Relatórios de Planejamentos de Atividades - Em formato A-4, tendo por conteúdo a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com as especificações previstas.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Autenticado em 19/02/2026 [illegible] por Rebeca Soares.

MCA Consultoria & Serviços

Marcelo de Castro Abdalla
CREAMS 5012/D
CONFEA nº 131456790

PROPOSTA- MCA-016-2026

2) Cadernos de Projetos – Formato A-4, consolidando os projetos executivos, contendo descrições, relatórios e os projetos, em escalas adequadas.

3) Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos

Os arquivos eletrônicos serão entregues em CD-ROM ou PEN DRIVE, protegidos com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

a) Execução – conforme acordado entre as partes.

6. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta proposta são de caráter confidencial, devendo ser de conhecimento exclusivo do Cliente, não podendo ser divulgadas sem a prévia autorização deste profissional.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Colocamo-nos à disposição e aguardamos contato para definirmos os próximos passos para a continuidade do processo referente a contrato e início dos trabalhos.

8. VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 dias a contar do recebimento desta.

MARCELO DE CASTRO ABDALLA:51943921172
Assinado de forma digital por MARCELO DE CASTRO ABDALLA:51943921172
Dados: 2026.01.21 12:55:36 -04'00'

M C A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:25228130000107
Assinado de forma digital por M C A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA:25228130000107
Dados: 2026.01.21 12:56:41 -04'00'

Marcelo C. Abdalla
Sócio Proprietário
CREA-MS 5012/D - CONFEA nº. 1314506790
mcaconsultoriaservicos@gmail.com
67 9 99914004

HASH: 2f7b0d6223a7301154754a2d0f2d4a2d6f2d8d5e3e2a2a8a2a2d2d1d1d1d6052 Verifique as assinaturas na última página do documento em 19/05/2026 13:20:52 por Rebeca Soares Silva.

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página do documento em https://[illegible] por Nilcea Soares [illegible].

Obra	B.D.I.
Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para atender as necessidades de Modernização e Adequação das Instalações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul abrangendo uma área de 12.500,00 m2	24,9%

			Cronograma Financeiro		
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Serviços Preliminares	15,00 % R$ 83.790,00	100,00 % R$ 83.790,00		
2	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Regularização do Sistema de Prevenção	11,05 % R$ 61.710,00	R$ 0,00	90,00 % R$ 55.539,00	10,00 % R$ 6.171,00
3	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Adequação de Acessibilidade e	10,20 % R$ 56.950,00	R$ -	90,00 % R$ 51.255,00	10,00 % R$ 5.695,00
4	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Modernização e Eficiência Energética	23,10 % 129.200,00	-	90,00 % 116.280,00	10,00 % 12.920,00
5	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Expansão da Matriz Energética	12,48 % R$ 69.700,00	R$ -	90,00 % R$ 62.730,00	10,00 % R$ 6.970,00
6	Elaboração de Orçamento dos Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura utilizando Metodologia de	28,15 % R$ 157.250,00	10,00 % R$ 15.725,00	10,00 % R$ 15.725,00	80,00 % R$ 125.800,00
Custo Total		R$ 558.600,00			
Custo Parcial			R$ 99.515,00	R$ 301.529,00	R$ 157.556,00
Porcentagem Acumulado			17,82%	53,98%	28,21%
Custo Acumulado			R$ 99.515,00	R$ 401.044,00	R$ 558.600,00

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Autenticado em 19/02/2026 13:20:52 por Felipe Vieira Soares.

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página juntada em 19/05/2026 [illegible] por Nilcea Soares.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº TCE-MS/00004/2026

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Deise Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO TCE-MS/00004/2026

Assunto: Estudo Técnico Preliminar quanto a análise de viabilidade de Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projetos Básico e Executivos e Compatibilização de Sistemas.

Demanda: Solução para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projetos Básico e Executivos e Compatibilização de Sistemas**.**

Área Requisitante: Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo técnico Preliminar, cujo objeto consiste em identificar e analisar cenários para atendimento de demanda registrada no Documento de Oficialização da Demanda – DFD, bem como demostrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, nos moldes do art. 3º, da Instrução Normativa SEGES Nº 58 de 08 de agosto de 2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) identifica a premente necessidade de modernização e adequação de suas instalações, que abrangem uma área aproximada de 12.500 m^2, a diversas normativas técnicas e legais, bem como a otimização de sua infraestrutura operacional. As demandas urgentes e interconectadas que motivam esta contratação são:

a) Segurança contra Incêndio: Regularização integral das instalações às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, visando garantir a segurança de servidores, jurisdicionados e patrimônio público.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Derlea Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

b) Acessibilidade: Adequação completa às normas vigentes de acessibilidade (notadamente NBR 90550 e Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando a inclusão e o pleno acesso a todos os usuários das dependências do Tribunal.

c) Climatização: Modernização do sistema de climatização existente, que se encontra em estado de obsolescência, resultando em ineficiência energética, altos custos operacionais e desconforto térmico.

d) Eficiência Energética: Otimização da matriz energética do edifício, com foco na redução de custos operacionais e na sustentabilidade, por meio da ampliação e aprimoramento do sistema fotovoltaico.

2.2. A ausência de intervenções coordenadas e tecnicamente embasadas para estas necessidades representa riscos significativos à segurança dos usuários, à conformidade legal do edifício e à economicidade da gestão pública, além de comprometer a eficiência das atividades institucionais.

2.3. Diante do exposto, justifica-se a pretensa contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para a elaboração de estudos técnicos preliminares, diagnósticos, anteprojetos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, com foco na requalificação e modernização das instalações do TCE/MS.

3.2. A natureza complexa e interconectada dos projetos exige a contratação de empresa de notória especialização, capaz de entregar a solução técnica mais eficiente, econômica e sustentável, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas técnicas vigentes.

3.3. Requisitos Técnicos do Objeto:

3.3.1. Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura:

a) Regularização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico: Projetos para adequação integral às normas do Corpo de Bombeiros e legislações estaduais, considerando as restrições arquitetônicas do edifício existente.

b) Adequação de Acessibilidade e Mobilidade: Desenvolvimento de projetos para plena conformidade com a NBR 9050 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantindo rotas acessíveis e adaptações estruturais no complexo da Corte.

c) Modernização e Eficiência Energética (Retrofit de Climatização): Elaboração de diagnóstico e projetos de engenharia para o retrofit do sistema de climatização, visando a atualização tecnológica, automação e otimização do consumo energético, com aproveitamento e adequação da infraestrutura predial existente.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Dirceu Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

d) Expansão da Matriz Energética (Fotovoltaica): Projeto executivo para ampliação e otimização da usina fotovoltaica, incluindo estudos de carga, seletividade e integração à rede de média/baixa tensão.

3.3.2. A empresa contratada deverá empregar metodologia robusta de compatibilização de projetos (preferencialmente utilizando Building Information Modeling - BIM), assegurando a integração e a ausência de conflitos entre as diversas disciplinas.

3.3.3. Os serviços deverão ser planejados e executados considerando que as instalações do Tribunal permanecerão em pleno funcionamento durante a fase de projeto, exigindo expertise em logística e minimização de impactos operacionais.

3.4. A contratação deverá observar, no mínimo, **as normas técnicas** a seguir:

3.4.1. Gestão de Projetos, Reformas e BIM (Metodologia): Como a contratação exige "Metodologia de Compatibilização" e "Atuação em Edifício Ocupado", estas normas são a espinha dorsal do contrato para garantir a segurança e a organização.

3.4.1.1. ABNT NBR 16280: Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas. Crucial para o requisito de "Edifício Ocupado". Define responsabilidades, segurança e logística durante obras em prédios em funcionamento.

3.4.1.2. ABNT NBR 16636: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Substitui antigas normas e define as etapas (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Executivo).

3.4.1.3. Série ABNT NBR ISO 19650: Organização e digitalização da informação em obras de engenharia civil e edifícios (BIM). Essencial para o requisito de compatibilização em BIM.

3.4.1.4. ABNT NBR 15965: Sistema de classificação da informação da construção.

3.4.2. Acessibilidade e Mobilidade: O atendimento a este item é vinculado à legislação federal (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.4.2.1. ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.4.2.2. ABNT NBR 16537: Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Indispensável para rotas acessíveis (piso tátil direcional e de alerta).

3.4.2.3. ABNT NBR 16651: Proteção contra incêndio em saídas de emergência para pessoas com deficiência.

3.4.3. Prevenção e Combate a Incêndio (PSCIP)

3.4.3.1. Embora as NBRs sejam a base técnica, as Instruções Técnicas (ITs) ou Normas Técnicas (NTs) do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) têm prevalência legal para aprovação.

3.4.3.2. Normas Técnicas do CBMMS: (Verificar as NTs vigentes no site do Bombeiros MS).

3.4.3.3. ABNT NBR 17240: Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por [illegible].

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

3.4.3.4. ABNT NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios.

3.4.3.5. ABNT NBR 10897: Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (Sprinklers) - se aplicável ao tamanho do TCE/MS.

3.4.3.6. ABNT NBR 13434: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

3.4.4. Climatização e Eficiência Energética (Retrofit)

3.4.4.1. ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3): Instalações de ar-condicionado — Sistemas centrais e unitários.

3.4.4.2. ABNT NBR 16655: Instalação de sistemas residenciais e comerciais de climatização.

3.4.4.3. ABNT NBR 14679: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização. Importante para o diagnóstico da situação atual.

3.4.4.4. Resolução RE nº 09 da ANVISA: Padrões referenciais de qualidade do ar interior (necessário para validar o sistema existente e projetar o novo).

3.4.5. Expansão da Matriz Energética (Fotovoltaica) e elétrica. Como o escopo menciona integração à rede de média/baixa tensão, as normas de segurança elétrica são mandatórias.

3.4.5.1. ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

3.4.5.2. ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão. Citada especificamente devido à "integração à rede de média tensão".

3.4.5.3. ABNT NBR 16690: Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos — Requisitos de projeto.

3.4.5.4. ABNT NBR 16274: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

3.4.6. Estrutura e Compatibilização Geral. Para garantir que o peso dos novos equipamentos (ar-condicionado central, painéis solares) não comprometa a estrutura existente.

3.4.6.1. ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto.

3.4.6.2. ABNT NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações.Crítico para a fixação dos painéis fotovoltaicos na cobertura.

3.5. Requisitos de Qualificação Técnica da empresa:

3.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade da mesma. O Termo de Referência apresentará os critérios específicos que serão analisados para fins de habilitação.

3.5.2. Apresentar Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou (CRT) Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Plano de Logística Sustentável

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Diana Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

n) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TCE/MS.

3.3.3. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, que

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Dirceu Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho ou Instrumento Equivalente do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS)

4.1. Em pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se que é prática recorrente na Administração Pública a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, voltados à elaboração de projetos básicos e executivos, mediante inexigibilidade de licitação, conforme exemplos a seguir:

- **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de serviços comuns para a elaboração de projeto básico, executivos e complementares para a construção de núcleo regional da Defensoria pública do Estado do Amapá/AP, no município de Laranjal do Jari/AP.

- Inexigibilidade de licitação n.°006/2024/Processo Administrativo nº 3.00000.041/2024 – DPE/AP

- Acesso em: https://pncp.gov.br/app/editais/00394577000125/2024/22

- **COMANDO DO EXÉRCITO**

- Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de Projeto Básico, executivo e complementares, para adequação do atual pavilhão do Serviço de Aprovisionamento e construção de anexo para as novas dependências do rancho do CIE /EsIMEx.

- Inexigibilidade de licitação n° 10/2023-cie/Processo Administrativo nº 64211.011228/2023-27

- Acesso em: https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2022/8845

- **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de contratação integrada, para Elaboração de projeto básico, projeto executivo e Construção de nova PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CAXIAS DO SUL – PECS II, com capacidade de 1710 vagas, sendo 1488 vagas coletivas + 18 vagas PCD + 56 vagas duplas disciplinares + 88 vagas de alojamento e área construída de 25.335,78 m2.

- Inexigibilidade de licitação /Processo Administrativo nº 24/0600-0000888-0

- Acesso em: https://pncp.gov.br/app/editais/87958583000499/2024/147

4.2. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação evidencia a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação direta por inexigibilidade de

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por [illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da singularidade do objeto e da exigência de notória especialização para sua adequada execução, conforme as especificidades a seguir detalhadas:

- **Singularidade do Objeto pela Interdependência Sistêmica:** Os projetos demandados não podem ser tratados como serviços isolados. A intervenção em um sistema impacta diretamente os demais, criando uma complexidade sistêmica que exige uma visão integrada e uma solução compatibilizada por um único corpo técnico especializado.

- **Retrofit de Climatização x Ampliação Fotovoltaica:** O projeto de retrofit do sistema de climatização alterará significativamente o perfil de consumo energético do edifício. A ampliação da usina fotovoltaica deve ser dimensionada em função dessa nova demanda, exigindo uma análise conjunta para evitar super ou subdimensionamento e garantir o balanço energético otimizado.

- **Acessibilidade x Prevenção de Incêndio:** As soluções de acessibilidade (rampas, alargamento de portas, rotas acessíveis) modificam a configuração espacial e as circulações, que são simultaneamente as rotas de fuga exigidas pelas normas de segurança contra incêndio. A falta de compatibilização entre esses projetos pode gerar conflitos normativos, inviabilizar a aprovação pelos órgãos fiscalizadores e comprometer a segurança dos usuários.

- **Infraestrutura Existente e Ocupação:** Todos os projetos (climatização, incêndio, fotovoltaica, acessibilidade) disputam os mesmos espaços físicos (entrepilhas, forros, paredes). A elaboração por equipes distintas, sem uma coordenação centralizada e especializada em compatibilização, resultaria em interferências físicas, retrabalhos e atrasos, com consequente prejuízo ao erário.

4.3. A complexidade inerente à compatibilização de múltiplos sistemas técnicos em edificação em uso, com restrições arquitetônicas e operacionais, demanda expertise que extrapola a atuação de empresas generalistas. A notória especialização manifesta-se na capacidade técnica de integrar conhecimentos multidisciplinares, gerenciar interfaces complexas e propor soluções inovadoras que assegurem funcionalidade, segurança e economicidade ao conjunto.

4.4. A adoção de procedimento licitatório comum, especialmente com critério de menor preço, para objeto dotado de elevada interdependência técnica, ampliaria significativamente o risco de incompatibilidades entre projetos, falhas técnicas, necessidade de aditivos contratuais e paralisações na fase de execução das obras. A fragmentação da responsabilidade técnica comprometeria a qualidade da solução final e a eficiência do gasto público.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Diana Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

4.2. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada e segura para a Administração Pública consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa de notória especialização, apta a fornecer solução técnica integrada e plenamente compatibilizada, assegurando eficiência, segurança jurídica e adequada operacionalização das intervenções no âmbito do TCE/MS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. Considerando a complexidade das necessidades identificadas e a interdependência dos sistemas prediais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a solução técnica adotada consiste na contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para o desenvolvimento de diagnósticos, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

5.2. A solução visa a entrega de um pacote técnico completo e compatibilizado que permita a futura execução de obras de modernização no complexo de 12.500 m², garantindo segurança jurídica e técnica. A solução abrange quatro eixos estruturantes que devem ser tratados de forma sistêmica:

a) Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP): Elaboração de projeto completo para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar, contemplando sistemas de detecção, alarme, hidrantes, sinalização e iluminação de emergência, corrigindo passivos e garantindo a segurança dos usuários.

b) Acessibilidade Universal: Desenvolvimento de projetos arquitetônicos para adequação dos espaços às normas vigentes (NBR 9050 e Lei Brasileira de Inclusão), incluindo rotas acessíveis, rampas, sanitários adaptados e sinalização tátil, assegurando a inclusão plena.

c) Retrofit de Climatização e Eficiência Energética: Projeto de modernização tecnológica de todo o sistema de climatização (substituição de equipamentos obsoletos por tecnologias de alta eficiência), visando o conforto térmico, a redução de despesas operacionais e a automação predial.

d) Expansão da Matriz Energética (Fotovoltaica): Projeto executivo para ampliação e otimização da Usina Fotovoltaica existente, dimensionada com base no novo perfil de carga que resultará do retrofit da climatização, garantindo o balanço energético sustentável.

5.3 Metodologia da Solução (Diferencial Técnico): A solução exige que os projetos não sejam elaborados de forma estanque. A contratada deverá utilizar metodologia de compatibilização de projetos (preferencialmente em plataforma BIM - Building Information Modeling), para identificar e sanar interferências físicas e funcionais entre os novos sistemas e a estrutura existente.

5.4. O produto final desta solução será composto por:

5.4.1. Relatórios de diagnóstico da infraestrutura atual;

5.4.2. Projetos Executivos completos (plantas, cortes, detalhes);

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 16/02/2026 10:25:20 por Dirceu Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

5.4.3. Memoriais Descritivos e de Cálculo;

5.4.4. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

5.4.5. Planilha Orçamentária detalhada para a futura licitação da obra.

5.5. Esta abordagem integrada mitiga os riscos de "conflitos de projeto" (ex: rotas de fuga de incêndio x barreiras físicas de climatização), assegurando que a futura intervenção física no prédio ocorra com planejamento, menor custo e sem interrupção das atividades do Tribunal.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. quantitativo da presente contratação foi definido com base na necessidade de adequação e modernização do edifício, abrangendo a elaboração integrada de projetos de engenharia e arquitetura, contemplando as seguintes intervenções:

a) Regularização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico: Projetos para adequação integral às normas do Corpo de Bombeiros e legislações estaduais, considerando as restrições arquitetônicas do edifício existente.

b) Adequação de Acessibilidade e Mobilidade: Desenvolvimento de projetos para plena conformidade com a NBR 9050 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantindo rotas acessíveis e adaptações estruturais no complexo da Corte.

b) Modernização e Eficiência Energética (Retrofit de Climatização): Elaboração de diagnóstico e projetos de engenharia para o retrofit do sistema de climatização, visando a atualização tecnológica, automação e otimização do consumo energético, com aproveitamento e adequação da infraestrutura predial existente.

c) Expansão da Matriz Energética (Fotovoltaica): Projeto Básico e executivo para ampliação e otimização da usina fotovoltaica, incluindo estudos de carga, seletividade e integração à rede de média/baixa tensão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços para a contratação dos serviços técnicos especializados será realizada com base na metodologia de Custo Analítico por Homem-Hora, conforme preconizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para serviços de natureza predominantemente intelectual. Esta metodologia permite a decomposição do custo total em horas de trabalho de profissionais qualificados, multiplicadas por seus respectivos custos horários de mercado.

7.2. A referência para os custos horários será a tabela do Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (SINAENCO) do Estado de Mato Grosso do Sul, reconhecida como balizador de mercado para este tipo de serviço.

7.3. Estrutura da Planilha de Custos Analítica - Projetos de Engenharia (Modelo SINAENCO).

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Diana Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Estimativa de Horas e Custos – TCE/MS (12.500 m²) – Base SINAENCO						
Item	Profissional / Disciplina	Fase 1: Diagnóstico (h)	Fase 2: Básico (h)	Fase 3: Executivo (h)	Total Horas	Estimativa Custo (Ref. MS)
1.0	COORDENAÇÃO GERAL (Sênior)	40	80	180	300 h	R$ 75.000,00
2.1	Eng. Mecânico (Retrofit HVAC)	300	450	500	1.250 h	R$ 187.500,00
2.2	Eng. Eletricista (Fotovoltaica)	100	200	250	550 h	R$ 82.500,00
2.3	Eng. Civil/Seg. (Incêndio)	200	250	300	750 h	R$ 112.500,00
3.1	Arq. Urbanista (Acessibilidade)	200	200	225	625 h	R$ 93.750,00
4.1	Modelador BIM / Cadista	400	500	600	1.500 h	R$ 120.000,00
TOTAL</strong	ESTIMATIVA GLOBAL	1.240 h	1.680 h	2.055 h	4.975 h	R$ 671.250,00

7.4. Observações sobre a Estimativa:

7.4.1. Os valores de “Custo Hora Técnica” são estimativas para o Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser confirmados com a tabela SINAENCO atualizada.

7.4.2. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 25% é um percentual usualmente aceito para serviços de consultoria e projetos, conforme comprovado abaixo, (os documentos referentes aos contratos mencionados estarão anexos ao processo):

- **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de contratação integrada, para Elaboração de projeto básico, projeto executivo e Construção de nova PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CAXIAS DO SUL – PECS II, com capacidade de 1710 vagas, sendo 1488 vagas coletivas + 18 vagas PCD + 56 vagas duplas disciplinares + 88 vagas de alojamento e área construída de 25.335,78 m2.

- Inexigibilidade de licitação /Processo Administrativo nº 24/0600-0000888-0

- Acesso em: https://pncp.gov.br/app/editais/87958583000499/2024/147

- **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

  - Objeto - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de obra e engenharia com adoção do regime de execução de empreitada por Preço Global, para construção de acesso entre o MPC-MS e TCE-MS.

- Acesso em: https://sip-barramento.tce.ms.gov.br/public/Links/37/acbafe84d764db89289fc5322adfa0capdf-34ba75.pdf

- **CONTRATO DA M.C.A. CONSULTORIA E SERVIÇOS COM A PREFEITURA DE AMAMBAI MS**

  - Prestação de serviço técnico de elaboração de projetos técnico de engenharia na área elétrica.

  CONTRATO Nº 2409/2021.

  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088600/2021.

7.4.3. O valor estimado por metro quadrado (~R$ 70,32/m^2) para projetos executivos complexos em BIM, incluindo compatibilização de múltiplos sistemas em edifício existente, é considerado compatível com os preços de mercado para serviços de alta especialização.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Débora Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação dos serviços de engenharia e arquitetura objeto deste ETP não será parcelada, em conformidade com o art. 47, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento quando a divisão for tecnicamente inviável ou antieconômica. A indivisibilidade do objeto justifica-se pela interdependência crítica entre os sistemas e o risco inerente ao fracionamento, conforme detalhado na seção 3 deste documento.

8.2. A contratação unificada dos projetos de engenharia é imperativa pela impossibilidade técnica de tratar as demandas de forma isolada sem prejuízo à eficiência e à segurança das instalações da Corte de Contas. O edifício funciona como um organismo único, onde a alteração em um subsistema impacta diretamente os demais, configurando uma complexidade sistêmica que exige visão integral e compatibilizada.

- Nexo Retrofit de Climatização x Ampliação Fotovoltaica (Balanço Energético): O projeto de Retrofit alterará drasticamente a curva de carga e o perfil de consumo energético do Tribunal. Projetar a ampliação da Usina Fotovoltaica sem o diagnóstico definitivo da nova demanda da climatização resultaria em um sistema superdimensionado (desperdício de recursos) ou subdimensionado (ineficiência). A “solução ótima” exige que a geração (solar) seja calculada em sintonia fina com o novo consumo (climatização).

- Nexo Acessibilidade x Prevenção de Incêndio (Rotas de Fuga): As adaptações para acessibilidade (rampas, larguras de portas, plataformas) alteram a geometria das circulações, que são, simultaneamente, as rotas de fuga exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A segregação dos projetos criaria o risco de uma solução de acessibilidade bloquear ou inviabilizar uma exigência de segurança contra incêndio, gerando “conflitos normativos” e reprovação nos órgãos fiscalizadores.

- Nexo Infraestrutura x Ocupação de Espaço (Compatibilização Física): Tanto o Retrofit (novos dutos e máquinas) quanto o Incêndio (hidrantes e sprinklers) e a Fotovoltaica (eletrocalhas e inversores) disputam os mesmos espaços físicos (entrepilhas e forros). A elaboração conjunta é mandatória para evitar interferências físicas (clash detection) que, em obra pública, resultam em aditivos contratuais e paralisações.

8.3. O fracionamento deste objeto entre múltiplas empresas projetistas exigiria uma gestão de interfaces de alta complexidade pela Administração, elevando o risco de incompatibilidades que, na fase de obra, gerariam custos de demolição e reconstrução, caracterizando-se como uma solução antieconômica e tecnicamente inviável. A responsabilidade única pela compatibilização é fundamental para o sucesso do empreendimento

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 16/02/2026 10:25:20 por Dirceu Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

10.1. A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações ao exercício de 2026.

- O PCA no PNCP: 15424948000141-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 07/10/2025
- ID do item no PCA: 140/2026

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação destes projetos executivos integrados visa alcançar resultados que transcendem a mera entrega de desenhos técnicos, impactando diretamente na eficiência administrativa, na segurança jurídica e na sustentabilidade do TCE/MS. Os resultados pretendidos são:

11.1.1. Segurança Jurídica e Normativa (Compliance):

11.1.2. Obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros: Regularização integral da edificação perante os órgãos de fiscalização, eliminando riscos de interdição e garantindo a salvaguarda da vida dos servidores e cidadãos.

11.1.3. Plena Acessibilidade: Eliminação de barreiras arquitetônicas, garantindo que o TCE/MS cumpra integralmente o Estatuto da Pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e evitando passivos judiciais.

11.2. Eficiência Econômica e Operacional (Economicidade):

11.2.1. Redução do Custo Operacional (OPEX): A substituição de equipamentos de climatização obsoletos por tecnologias modernas (Inverter/VRF), somada à ampliação da usina fotovoltaica, projeta uma redução significativa na fatura de energia elétrica do Tribunal a médio e longo prazo.

11.2.2. Minimização de Aditivos em Obras Futuras: A entrega de projetos executivos compatibilizados reduz drasticamente a incerteza técnica durante a fase de obras. Estima-se que um projeto bem detalhado evite os comuns atrasos e aditivos de custo decorrentes de "erros de projeto" ou interferências não previstas.

11.3. Qualidade do Ambiente de Trabalho:

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Debora Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

11.3.1. Conforto Térmico: A modernização da climatização resolverá problemas crônicos de desconforto térmico, impactando positivamente na produtividade e bem-estar dos servidores.

11.4. Sustentabilidade Ambiental:

11.4.1. Adoção de práticas de engenharia sustentável, com redução da pegada de carbono através da eficiência energética e geração de energia limpa, alinhando o Tribunal às diretrizes globais de sustentabilidade (ESG na Administração Pública).

11.4.2. Em suma, o resultado final pretendido é dotar o TCE/MS de um acervo técnico (Projetos Executivos) de alta confiabilidade, que permita licitar e executar as obras de modernização com segurança, previsibilidade orçamentária e celeridade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando que o objeto desta contratação é de natureza intelectual (serviços de engenharia e arquitetura), os impactos ambientais diretos da execução do contrato são mínimos. No entanto, os projetos resultantes desta contratação terão impacto significativo nas futuras intervenções físicas no complexo.

13.2. Abaixo, detalham-se os impactos e as respectivas medidas mitigadoras que deverão constar como requisitos obrigatórios nos projetos a serem entregues:

13.2.1. Geração de Resíduos da Construção Civil (Impacto Futuro):

- A execução das obras projetadas (especialmente demolições para acessibilidade e retirada de dutos antigos) gerará resíduos.
- Medida Mitigadora (No Projeto): A contratada deverá elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) detalhado como parte integrante do projeto executivo, especificando a triagem, acondicionamento e destinação final ambientalmente correta para cada classe de resíduo (concreto, metais, gesso, etc.), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Debora Soares.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

13.2.2. Descarte de Gases Refrigerantes e Equipamentos Obsoletos:

- O retrofit da climatização envolverá a retirada de máquinas antigas que podem conter fluidos refrigerantes nocivos à camada de ozônio ou com alto potencial de aquecimento global.
- Medida Mitigadora (No Projeto): O projeto de climatização deverá incluir protocolo rígido de Logística Reversa e recolhimento de fluidos refrigerantes, vedando sua liberação na atmosfera e exigindo certificação de destinação final adequada para os equipamentos sucateados.

13.2.3. Eficiência Energética (Impacto Positivo):

- A atual infraestrutura possui baixa eficiência.
- Ação de Reforço: O projeto deverá priorizar a especificação de equipamentos com Selo Procel A (inverter/VRF) e dimensionar a expansão da usina fotovoltaica para maximizar a autossuficiência energética, reduzindo a pegada de carbono da instituição.

13.2.4. Consumo de Papel e Insumos (Impacto Direto):

- Durante a fase de elaboração dos projetos.
- Medida Mitigadora: A entrega dos produtos deverá ser prioritariamente em formato digital (arquivos nativos, PDF e BIM), limitando-se a impressão física apenas ao estritamente necessário para aprovações legais que exijam via física, alinhando-se à política de "Papel Zero" do Tribunal. **13.7.** Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e respeitando a Norma de Classificação de Resíduos da ABNT.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação direta por inexigibilidade de licitação dos serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos executivos e compatibilização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, retrofit de climatização e ampliação fotovoltaica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

14.2. A natureza singular do objeto, a interdependência crítica dos sistemas a serem projetados e a necessidade de notória especialização para a compatibilização e entrega de uma solução integrada justificam a escolha da modalidade de contratação, assegurando a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica e operacional para a Administração Pública.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 16/02/2026 10:25:20 por Diana Stanzani.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

15. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

15.1. Em razão das especificidades do objeto, fez-se necessário estabelecer as funções de cada membro da equipe de planejamento na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Assim, toda a parte técnica correspondente ao objeto, cenários, soluções, pesquisa de preço e todas as informações que se correlacionam com a parte técnica foram desempenhadas exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento: **Darcy Bordim de Souza Junior, e Diogo Brasil Prado Martins**, membros pertencentes à Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio.

15.3. A revisão do documento quanto à existência dos itens obrigatórios, bem como a padronização do documento foram desempenhadas pelo seguinte membro da equipe de planejamento**: Everton Luís Nunes**, membro pertencente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

15.4. Portanto, em observância à segregação das funções, registre-se que a viabilidade atestada observou a expertise e participação de cada membro no âmbito de sua competência e conhecimento específicos.

16. GESTOR DAS DEMANDAS

16.1. Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio.

17. VIABILIDADE DO ESTUDO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

17.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com as normas aplicáveis à espécie de licitação e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades do TCE/MS. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

- **Darcy Bordim de Souza Junior** – Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio.
- **Diogo Brasil Prado Martins** – Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio.
- **Everton Luís Nunes** – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 16/02/2026 10:25:20 por Darcy Martins.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

18. ANEXOS

I) Mapa de Gerenciamento de Riscos;

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Diana Stavassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:25:20 por Dirceu Stara Massi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projetos Básico e Executivos e Compatibilização de Sistemas.

Fase de Análise: Formalização de Demanda			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Não identificar a demanda e dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
serDano	Contratação e execução deficiente do objeto		
Ação Preventiva	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão.		
Responsável	Área demandante – Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio		
Ação de contingência	Complementação de informações e eventuais correções após conferência.		
Responsável	Área demandante – Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio		

Fase de Análise: Criação da Equipe de Planejamento de Contratação			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal		
Ação Preventiva	Adotar “checklist” dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação.		
Responsável	Área demandante – Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio		
Ação de contingência	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		

Fase de Análise: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Estudo Técnico Preliminar Deficiente.			
Probabilidade	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	Contratação de um serviço inadequado à demanda, que não atende aos requisitos técnicos, podendo gerar a inexecução total ou parcial do contrato. Contratação com sobrepreço.		
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do estudo técnico. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do ETP para aprovação.		
Responsável	Equipe de Planejamento.		

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:28:29 por Deise Marassi.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Ação de contingência	Revisão do Estudo. Adequação e correção de informações.
Responsável	Equipe de planejamento.

Fase de Análise: Pesquisa do Preço de Referência			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Contratação com sobrepreço.			
Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	Dano direto ao patrimônio público. Responsabilização dos responsáveis nas esferas: Administrativa (Processo Administrativo Disciplinar), Civil (ação de improbidade administrativa, que pode resultar em ressarcimento integral do dano, suspensão dos direitos políticos, perda da função pública e multa civil) e; Criminal (Contratação direta ilegal", titpificada no art. 337-E do Código Penal).		
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.		
Responsável	Equipe de Planejamento.		
Ação de contingência	Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração, com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.		
Responsável	Equipe de planejamento.		

Fase de Análise: Elaboração do Termo de Referência			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Falha na elaboração do termo de referência.			
Probabilidade	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	Contratação de um serviço inadequado à demanda, que não atende aos requisitos técnicos, podendo gerar a inexecução total ou parcial do contrato. Contratação com sobrepreço.		
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.		
Responsável	Equipe de Planejamento.		
Ação de contingência	Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.		
Responsável	Equipe de Planejamento.		

Fase de Análise: Aprovação do Termo de Referência			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Ausência de Aprovação do Termo de Referência.			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	Atraso na contratação do objeto.		

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:08:29 por Debora Soares.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Ação Preventiva	Encaminhamento para aprovação e assinatura por todos os membros da equipe de planejamento.
Responsável	Equipe de Planejamento.
Ação de contingência	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
Responsável	Equipe de Planejamento.

Fase de Análise: Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro
Não se aplica. Por se tratar de inxegibilidade de licitação, não há a designação de agente de contratação para atuação no processo de contratação.

Fase de Análise: Elaboração do Ato Convocatório
Não se aplica. Por se tratar de inxegibilidade de licitação, não há a elaboração de instrumento convocatório.

Fase de Análise: Publicação/Divulgação do Instrumento Convocatório
Não se aplica. Por se tratar de inxegibilidade de licitação, não há a publicação de instrumento convocatório.

Fase de Análise: Consulta no CEIS, CEPIM, CNEP			
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Contratação de empresa ou pessoa física que esteja impedida de contratar com a Administração Pública.			
Probabilidade	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	A contratação de uma empresa ou pessoa física que esteja sujeita a sanções do Portal CEIS pode levar a uma série de problemas, incluindo: • **Inexecução do contrato:** A empresa ou pessoa física pode não ser capaz de cumprir com as obrigações contratuais, o que pode levar a atrasos, custos adicionais ou mesmo ao cancelamento do contrato. • **Responsabilidade civil:** A administração pública pode ser responsabilizada civilmente por danos causados pela empresa ou pessoa física sancionada. • **Responsabilidade administrativa:** A administração pública pode ser responsabilizada administrativamente por irregularidades na contratação.		
Ação Preventiva	Para mitigar esse risco, deve-se: • Realizar uma pesquisa no Portal CEIS antes de contratar uma empresa ou pessoa física.		

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 16/02/2026 10:28:29 por Derlei Stanzani.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	• Incluir cláusulas contratuais que prevejam a rescisão do contrato em caso de sanções do Portal CEIS. Monitorar o comportamento da empresa ou pessoa física contratada para verificar se há indícios de irregularidades.
Responsável	Gestor e fiscal do contrato.
Fase de Análise: Formalização do Contrato ou outro instrumento equivalente	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente	
Risco: Não Assinatura do Contrato ou outro instrumento equivalente.	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	Atraso na contratação dos serviços. Custos excedentes para a Administração.
Ação Preventiva	Verificação que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos no Termo de Referência.
Responsável	Equipe de Planejam
Ação de contingência	Abertura do processo administrativo sancionador para apuração da infração cometida (não assinatura do contrato). Reavaliar a necessidade da contratação.
Responsável	Agente de Contratação.

Fase de Análise: Publicação do Contrato ou outro instrumento equivalente			
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Falta de publicidade do ato administrativo			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal.		
Ação Preventiva	Adoção de “checklist” contemplando o item: publicação do Contrato ou outro instrumento equivalente.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças		
Ação de contingência	Publicar o Contrato ou outro instrumento equivalente tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças		

Fase de Análise: Designação da Comissão de Fiscalização do Contrato ou outro instrumento equivalente			
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho.			
Probabilidade	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do Contrato ou outro instrumento equivalente.		
Ação Preventiva	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do Contrato ou outro instrumento equivalente. Promover capacitação para fiscais/gestor do Contrato ou outro instrumento equivalente.		
Responsável	Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade.		
Ação de contingência	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 16/02/2026 10:28:29 por Debora Stanzani.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Responsável	Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade.

Fase de Análise: Execução do Contrato ou outro instrumento equivalente			
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Execução em desacordo com o Contrato ou outro instrumento equivalente.			
Probabilidade	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária do TCE/MS.		
Ação Preventiva	Notificar e solicitar a resolução imediata.		
Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato ou outro instrumento equivalente.		
Ação de contingência	Aplicar sanções previstas no Contrato ou outro instrumento equivalente.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		

Fase de análise: Prorrogação do Contrato ou outro instrumento equivalente
Não se aplica. Por se tratar de contratação por escopo, somente haverá prorrogação no caso de inconclusão do objeto.

Fase de análise: Alterações do Contrato ou outro instrumento equivalente			
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Desequilíbrio do Contrato ou outro instrumento equivalente; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.			
Probabilidade	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	Prejuízo ao erário.		
Ação Preventiva	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quuantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas etc.		
Responsável	Gestor do Contrato ou outro instrumento equivalente.		
Ação de contingência	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		

Fase de Análise: Repactuações/Reajustes do Contrato ou outro instrumento equivalente			
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Desequilíbrio do Contrato ou outro instrumento equivalente; Uso de índices distintos dos fixados no Contrato ou outro instrumento equivalente; Análiseinadequada das planilhas; Jogo de planilha.			
Probabilidade	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	Prejuízo ao erário.		
Ação Preventiva	Indicar, no Contrato ou outro instrumento equivalente, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra e materiais. Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do Contrato ou outro instrumento equivalente.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 16/02/2026 10:08:20 por Derlan Stanes.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Ação de contingência	Ajustar os preços conforme o Contrato ou outro instrumento equivalente; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.

Fase de Análise: Pagamento do Objeto			
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Não retenção dos valores dos impostos.			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Dano	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.		
Ação Preventiva	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da execução do objeto.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		
Ação de contingência	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		

Fase de Análise: Sanções			
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditória e ampla defesa.			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano	Impossibilidade de reparação dos prejuíoos ocorridos.		
Ação Preventiva	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		
Ação de contingência	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		

Fase de Análise: Encerramento do Contrato ou outro instrumento equivalente			
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato ou outro instrumento equivalente			
Risco: Não observar se os requisitos do Contrato ou outro instrumento equivalente foram plenamente atendidos.			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Dano	Prejuízo ao erário.		
Ação Preventiva	Verificar a inexistência de vícios e pendencias contratuais firmados entre as partes.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		
Ação de contingência	Notificar a contratada para regularizar as pendências e reter valores até o limite do ressarcimento.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:28:20 por Derlan Marassi.

Responsáveis
• **Darcy Bordim de Souza Junior** – Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio. • **Diogo Brasil Prado Martins** – Coordenadoria de Engenharia, Serviços e Patrimônio. • **Everton Luís Nunes** – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2026.

HASH: [illegible] Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 19/02/2026 10:28:29 por Darcy Stanzani.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Estudo Técnico Preliminar

Código do documento: 87XN-G6XS-TJJ2-SLP5

Autenticação Eletrônica

Valide em https://siga.tce.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/87XN-G6XS-TJJ2-SLP5
Ou digite o código: 87XN-G6XS-TJJ2-SLP5
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

DARCY BORDIM DE SOUZA JUNIOR
CPF: 004*********41
Em: 10/02/2026 10:01

Digital

DIOGO BRASIL PRADO MARTINS
CPF: 932*********72
Em: 10/02/2026 10:15

Eletrônica

Everton Luis Nunes
CPF: 022*********89
Em: 10/02/2026 10:19

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência

Código do documento: GE53-KEYA-BEPA-3PEZ

Autenticação Eletrônica

Valide em https://siga.tce.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GE53-KEYA-BEPA-3PEZ
Ou digite o código: GE53-KEYA-BEPA-3PEZ
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Digital

DARCY BORDIM DE SOUZA JUNIOR
CPF: 004*********41
Em: 13/02/2026 08:24

Digital

DIOGO BRASIL PRADO MARTINS
CPF: 932*********72
Em: 13/02/2026 08:26

Eletrônica

Everton Luis Nunes
CPF: 022*********89
Em: 13/02/2026 11:55

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato_017_-_2026_-_M.C.A_Consultoria_e_Servicos_Ltda_+_TR

Código do documento: NNCH-6DQP-3TWE-8KS2

Autenticação Eletrônica

Valide em https://siga.tce.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NNCH-6DQP-3TWE-8KS2
Ou digite o código: NNCH-6DQP-3TWE-8KS2
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Digital

FLAVIO ESGAIB KAYATT
CPF: 338*********49
Em: 14/04/2026 12:02

Digital

MARCELO DE CASTRO ABDALLA
CPF: 519*********72
Em: 15/04/2026 08:39

Eletrônica

Raphaella Cristina Almeida de Souza
CPF: 046*********24
Em: 15/04/2026 08:42

Eletrônica

Darlan Conceição Morales
CPF: 029*********44
Em: 15/04/2026 09:06